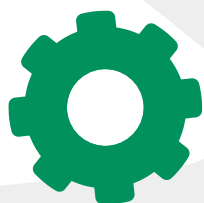


CÓDIGO DE CONDUCTA

Unimed 
Paranaguá





CÓDIGO DE CONDUTA

Unimed 
Paranaguá

UNIMED PARANAGUÁ | 2025

© 2025 Unimed de Paranaguá Cooperativa de Trabalho Médico
É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação para qualquer finalidade sem autorização por escrito da Unimed Paranaguá.

Direção

Dr. Flávio Grinberg
Dra. Andrea Lacerda Penteado de Castro
Dr. Alessandro Michaelis

Elaboração

Encarregado de Proteção de Dados

Revisão

Comitê de Segurança da Informação

Aprovação

Aprovado na 497ª Reunião do Conselho de Administração

Unimed de Paranaguá
Conselho de Administração
Gestão 2022 – 2026

Dr. Flávio Grinberg
Presidente

Dra. Andrea Lacerda Penteado de Castro
Vice Presidente

Dr. Alessandro Michaelis
Superintendente

Dr. Angelo Hara
Conselheiro

Dr. Charles Name De Dominicis
Conselheiro

Dr. Cleber José de Carvalho do Amarante
Conselheiro

Dr. Edison de Oliveira Kersten
Conselheiro

Dr. Elicimar Luis Beltran
Conselheiro

Palavra do Presidente da Unimed Paranaguá

Caros cooperados, colaboradores, prestadores credenciados e membros da nossa comunidade.

É com grande satisfação que apresento o Código de Conduta da Unimed Paranaguá, um documento que reflete o compromisso ético e responsável que temos em todas as nossas relações e atividades. Inspirado no Código de Conduta da Unimed do Brasil, mas cuidadosamente adequado à nossa realidade local, este código é mais do que um conjunto de normas; ele é um guia para nortear nossas decisões e fortalecer os laços que construímos com nossos públicos interno e externo.



DR. FLÁVIO GRINBERG
DIRETOR-PRESIDENTE DA
UNIMED PARANAGUÁ

A ética é o alicerce de todas as nossas ações, desempenhando um papel essencial no fortalecimento da nossa governança corporativa e no aperfeiçoamento dos nossos processos internos. Somos uma organização comprometida com a saúde, mas também com a construção de um mundo mais justo e sustentável. Para isso, a conduta de cada um de nós é essencial.

Este documento não é apenas uma referência, mas também um convite para que todos se tornem agentes ativos na promoção dos nossos valores, tanto no trabalho quanto na sociedade.

Peço que todos leiam, compreendam e se comprometam a seguir o Código de Conduta. Ele representa o nosso pacto com o futuro e a garantia de que, juntos, continuaremos construindo uma Unimed Paranaguá cada vez mais ética, inovadora e forte.

Agradeço a cada um de vocês pela dedicação e parceria. Vamos, juntos, seguir honrando os princípios que nos definem como parte de um sistema de saúde cooperativo e humano.

Sobre o Código de Conduta Unimed

O que é?

O Código de Conduta é um documento formal que fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho. Muito mais que um simples material, o código deve nortear todas as conexões profissionais e nossas condutas. Você participa dessas relações a partir do momento em que aceita fazer parte do Sistema Unimed e, por isso, deve assumir tal responsabilidade.

Seguindo a premissa da Unimed de revisar as suas diretrizes e políticas periodicamente, este Código de Conduta é inspirado no modelo do Código de Conduta da Unimed do Brasil, adequado à realidade da Unimed de Paranaguá.

Objetivos do Código de Conduta Unimed

O código tem como objetivos:

- Evidenciar os princípios e valores que norteiam as relações do Sistema Unimed;
- Promover o alinhamento de conduta no intuito de ampliar os nossos negócios;
- Agregar valor aos serviços que entregamos ;
- Apoiar o crescimento e o desenvolvimento de nossas equipes e de toda a comunidade a qual pertencemos.

Sendo assim, sempre que houver dúvidas, procure seu supervisor imediato ou a área responsável pela gestão de riscos da Unimed de Paranaguá para orientá-lo.

Sobre o Código de Conduta Unimed

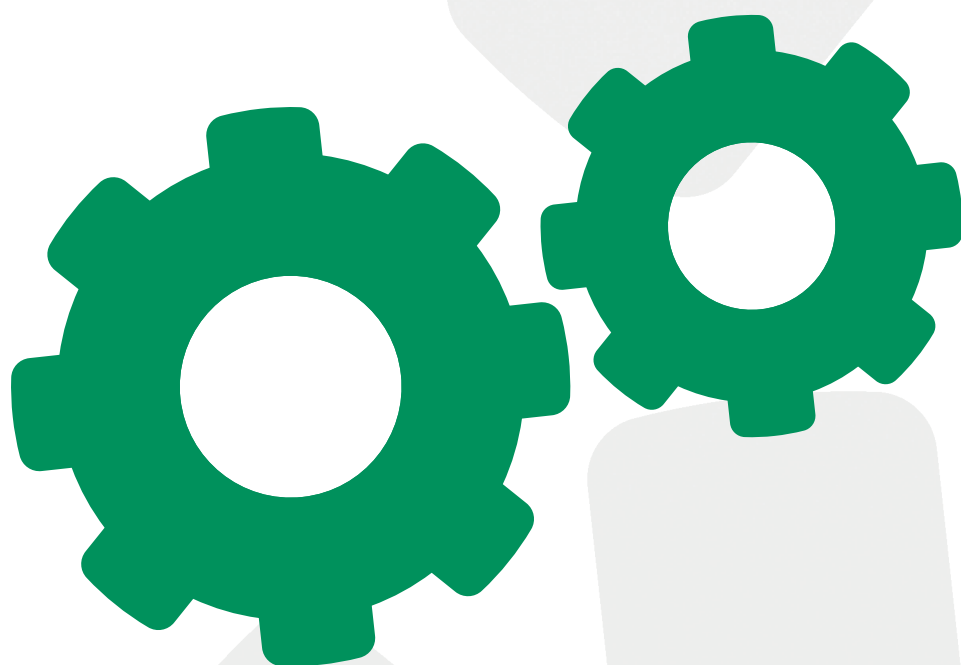
A quem se aplica?

Este documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos os públicos, tais como membros da alta administração, conselheiros, dirigentes, gestores, colaboradores da Unimed de Paranaguá, profissionais terceirizados, que deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento.

Nossa responsabilidade pelo Código de Conduta

Este Código deve ser incorporado nas nossas relações profissionais, garantindo a transparência e o respeito às leis e normas aplicáveis no ambiente de trabalho, assim é dever de todos o cumprimento de Código de Conduta.

O descumprimento deste documento e das normas do ambiente de trabalho poderá acarretar medidas disciplinares ou penalidades contratuais por comprometer a reputação e a imagem da cooperativa e do Sistema Unimed.



CAPÍTULO I

**Compromisso com a sociedade e
os direitos humanos.**

Corrupção

A Unimed de Paranaguá deve combater a corrupção ou qualquer atividade que possa envolver práticas ilegais em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras que estejam em desacordo com as legislações brasileiras vigentes, com destaque para a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seu decreto nº 11.129/2022.

A corrupção ocorre quando a pessoa autoriza, promete, oferece, paga, intermedia, aprova, oculta, facilita ou recebe vantagens indevidas, provenientes de atividades ilícitas ou antiéticas, para benefício pessoal, de negócios, acordos comerciais ou de terceiros.

É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição público ou privada, visando influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente.

Portanto, é dever de todos

- 1.** Não se envolver em práticas de atos irregulares ou de corrupção.
- 2.** Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.
- 3.** Não oferecer vantagem indevida a licitante concorrente.
- 4.** Não dificultar ação de autoridades fiscalizatórias.
- 5.** Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subsidiar a prática dos atos ilícitos (previstos em lei).
- 6.** Denunciar qualquer ato ilícito de que tenha conhecimento.

Fraude

Trata-se de qualquer ato enganoso e de má-fé que tenha por objetivo lesar alguém em benefício próprio ou de terceiros.

Especificamente na Saúde suplementar, ela pode se materializar entre a relação de diversos públicos, sendo beneficiário, profissional médico e de saúde, prestadores, fornecedores, na própria cooperativa e em licitações e contratos com o governo (nacional ou estrangeiro).

A Unimed de Paranaguá deve combater a fraude em todas as suas formas, visando a sustentabilidade das suas operações e a perenidade do negócio.

Lavagem e ocultação de bens

A Unimed de Paranaguá não compactua, não apoia e não admite práticas relacionadas à lavagem de dinheiro, isso é, atividades que visam investir, ocultar, substituir e restituir o dinheiro proveniente de origem ilícita ou antiética, integrando-o a qualquer tipo de negócio como se fosse adquirido de forma legal e ética.

Reporte às autoridades

A Unimed de Paranaguá deve cooperar irrestritamente com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, sempre que solicitado.

Cuidados com a propriedade intelectual

Textos, relatórios, pareceres, softwares, dentre quaisquer outros materiais desenvolvidos no âmbito da organização ou a cessão do referido materiais a terceiros sem autorização formal do representante legal na Unimed.

Direitos humanos

A Unimed de Paranaguá respeita e zela pela proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, prezando por um ambiente de trabalho harmonioso e compartilhando a responsabilidade de desenvolver e encorajar o respeito pelos direitos individuais e fundamentais sem qualquer tipo de distinção a pessoas, incorporando em suas ações a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), considerando:

a) Liberdade de associação e o reconhecimento efetivo à negociação coletiva

A Unimed de Paranaguá reconhece o direito à liberdade política e sindical, e assegura o cumprimento das convenções e dos acordos coletivos.

b) Partidos políticos

É de livre escolha de qualquer colaborador o voto e a filiação a partidos políticos de sua preferência, não podendo ser induzido, de qualquer forma, por superiores hierárquicos ou colegas. O seu posicionamento político não poderá causar prejuízo ou favorecimento em sua atuação profissional na Unimed, também sendo proibido realizar manifestações políticas ou propaganda eleitoral no ambiente de trabalho e nas dependências da Unimed de Paranaguá, bem como a utilização de bens e recursos da Unimed para esses fins.

É proibida a vinculação da marca com determinado partido ou posicionamento político.

c) Utilização de mão de obra infantil

Unimed de Paranaguá está alinhada aos direcionadores da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU) e o Estatuto da Criança e Adolescente, dessa maneira, proíbe a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana, dentro ou fora da empresa.

Tal disposição deve ser observada por todos os públicos de relacionamento na qual se aplica este documento.

d) Condições e ambiente de trabalho seguro e saudável

Unimed de Paranaguá cumpre com todas as normas relativas à saúde e segurança no local de trabalho, sendo assim, todos devem seguir os procedimentos as instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde, bem como respeitar a liberdade de expressão e o ser humano conduzindo as atividades e decisões com base nas condutas desejadas e observando na íntegra as condutas proibitivas, conforme descrito no capítulo 2 – Nossas condutas pessoais no local de trabalho.

e) Liberdade de expressão

A Unimed de Paranaguá valoriza e promove a diversidade de pensamento e a livre manifestação de ideias, reconhecendo a liberdade de expressão como um direito fundamental.

Garantimos a todos os públicos a possibilidade de expor suas opiniões, desde que respeitados os limites legais e éticos, vedando quaisquer manifestações que configurem crimes ou ofensas à dignidade humana. Essa postura reafirma nosso compromisso com a inclusão, o respeito mútuo e a responsabilidade social.

f) Respeito ao ser humano

A Unimed de Paranaguá exige que todos devem ser tratados de forma igualitária e seus direitos respeitados independente de raça, cor, religião, identidade de gênero, nacionalidade, orientações sexuais, idade, deficiências, origem social, descendências étnicas, preferências políticas, cargos e funções.

CAPÍTULO II

Nossas Condutas Pessoais e no Local de Trabalho.

A atuação da A Unimed de Paranaguá e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as diretrizes estabelecidas pela cooperativa e pelo Sistema Unimed, para dar mais sustentabilidade e perenidade ao negócio.

Além disso, o conjunto de normas presentes neste código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e a reputação da Unimed, e o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços de saúde oferecidos devem orientar permanentemente a conduta de cooperados, conselheiros, dirigentes, profissionais da área de saúde, colaboradores do Sistema Unimed e demais públicos, de maneira justa e sustentável.

a) Conselheiros e dirigentes

A organização e a distribuição dos cooperados que realizam tarefas administrativas dentro da cooperativa consistem em atividades que compõe o papel dos conselhos administrativo, fiscal, consultivo e técnico. Junto com a Diretoria Executiva, eles representam toda a classe de médicos cooperados e direcionam sua prática em prol de uma governança transparente e de reporte claro para os membros societários, seus companheiros médicos.

Com papel significativo nos trabalhos da cooperativa, os conselheiros e dirigentes devem utilizar este código como fonte de inspiração para realizar um trabalho ético, próximo, humano, cooperativo, especialista e transparente frente aos cooperados.

Os conselheiros devem atuar de modo respeitoso, sempre buscando a verdade e a melhor forma para promover uma excelente gestão. Seu trabalho tem reflexos desde o planejamento estratégico até o dia a dia da cooperativa.

São deveres dos conselheiros e dirigentes:

- 1.** Zelar para que os colaboradores sigam elevados padrões de conduta ética, prezando pelo combate à corrupção, fraude, lavagem e ocultação de bens, reporte às autoridades, cuidados com a propriedade intelectual, direitos humanos e transparência.

- 2.** Evidenciar sempre, em seu discurso e decisões, o compromisso com os valores e princípio da Unimed.
- 3.** Garantir o uso adequado e o cuidado com os atributos da marca Unimed conforme critérios estabelecidos na Central da Marca.
- 4.** Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Unimed.
- 5.** Não desviar colaboradores ou terceiros para funções ou atividades de interesse particular.
- 6.** Posicionar-se de maneira imparcial diante de situações em que ocorra a possibilidade de conflito de interesses, seja próprio, seja de pessoa conhecida.
- 7.** Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Unimed que tenha conhecimento devido ao seu cargo e que não possa tornar pública.
- 8.** Não insistir em resultados injustificados que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente.
- 9.** Orientar profissionais sob a sua responsabilidade acerca de ações que possam apresentar dilemas éticos.
- 10.** Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Unimed, divulgando suas práticas sociais, ambientais e de gerenciamento de riscos.
- 11.** Agir com decoro no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com cooperados, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação.

12. Atuar de forma ética e respeitosa no exercício das atividades com todos os públicos com quem se relaciona.

13. Cumprir a legislação e normas internas da cooperativa.

b) Profissionais da área da saúde

O profissional da área da saúde que atua para a marca Unimed deve zelar pelo cumprimento do Código de Ética profissional da sua categoria e prestar um atendimento de qualidade, humanizado e sem discriminação de qualquer natureza, seja para com os pacientes, familiares, ou com outros profissionais com quem se relaciona.

c) Colaboradores e demais públicos

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos e que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamento jurídicos diversos.

Portanto, os princípios éticos que orientam a nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da Unimed como entidade sólida, confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores, colaboradores e sociedade em geral.

Quanto aos que atuam em cargos de gestão, devem zelar pela disseminação deste código de conduta e propiciar um ambiente que estimule a diversidade, a inclusão e o respeito, de acordo com os princípios éticos e comportamentais aqui descritos.

Condutas desejadas:

- 1.** Zelar para que diretores, cooperados, colaboradores, fornecedores e demais públicos de prestação de serviços sigam padrões de conduta ética e respeito elevados e agir em conformidade com as leis e normas regulatórias vigentes e aplicáveis ao negócio.
- 2.** Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando as oportunidades ou informações a que tenha acesso em razão de sua função em benefício próprio ou de terceiros, conforme os valores éticos.
- 3.** Orientar profissionais sob a sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos e zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Unimed.
- 4.** Estimular e contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, por meio do trabalho em equipe, com respeito à saúde e segurança do trabalho, à diversidade de pensamento e à busca de consenso entre as pessoas.
- 5.** Respeitar e reconhecer a autoria de trabalho ou ideias alheias.
- 6.** Tratar a informação como um ativo de grande valor, com responsabilidade e confidencialidade.
- 7.** Seguir a Política de Segurança da Informação e as normas e procedimentos que abrangem um conjunto de medidas referentes ao uso correto das informações da Unimed, garantindo a sua confidencialidade, integridade e divulgação adequada. Esses procedimento e normas devem estar baseados nas regras e nas instruções quanto ao uso e guarda de informações, conforme a legislação vigente.

- 8.** Assegurar a imparcialidade e evitar conflitos de interesse em relação aos possíveis relacionamentos pessoais no local de trabalho.
- 9.** Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis da organização, utilizando os patrimônios e recursos apenas para atender aos objetivos corporativos da Unimed.
- 10.** Comunicar através do e-mail: unimedparanagua@legaletica.com.br, todo e qualquer desvio de conduta, corrupção, conflito de interesses, suspeita de fraudes, atos ilícitos, violação às leis e transgressões ao Código de Conduta da Unimed de Paranaguá.
- 11.** A interação com a Administração pública, seja através de licitações, contratos administrativos, reuniões com agentes públicos ou em eventos, devem ser pautadas e realizadas com ética, transparência, legalidade e integridade, respeitando todas as normativas e legislações, devendo ser evitadas interações que possam criar suspeitas de ilegalidade, ou seja, qualquer interação que apesar de lícita, possa parecer prática de qualquer irregularidade.

Condutas proibitivas:

- 1.** Atender às demandas a qualquer custo, sem um olhar crítico e analítico que leve a resultados injustificados ou que influenciem a agir de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente.
- 2.** Permitir ou praticar, em quaisquer hipóteses, injúria, calúnia e difamação no exercício da função, independentemente de seu nível hierárquico.
- 3.** Receber vantagens indevidas ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição hierárquica.

- 4.** Ter comportamentos discriminatórios e preconceituosos em função de pluralidades de raça, cor, religião, gênero, identidade de gênero, nacionalidade, orientações sexuais, idade, deficiências, origem social, descendência étnica, preferências políticas, cargos e funções. Todos devem ser tratados de forma igualitária. Condutas discriminatórias e preconceituosas são inaceitáveis e intoleráveis.
- 5.** Praticar bullying de isolar ou excluir alguém, fazer piadas, xingamentos ou atribuir apelidos pejorativos com base em características pessoais.
- 6.** Estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios.
- 7.** Aceitar o pagamento de despesas por fornecedor e/ou prestador de serviços, tais como de deslocamento, passagens, diárias e alimentação.
- 8.** Desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções na Unimed.
- 9.** Solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores.
- 10.** Praticar assédio moral, assim como ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função. São ações e condutas inaceitáveis.
- 11.** Praticar assédio sexual e comportamentos impróprios que causem desconforto ou humilhação ao outro. São ações e comportamentos inaceitáveis.
- 12.** Utilizar ou estar sob influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada, conforme definido pela lei penal, no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada a ele, exceto confraternizações autorizadas pela Direção, que será admitido fazer uso de bebidas alcoólicas com moderação.

13. Receber brindes, presentes ou outras ofertas de fornecedores, clientes e parceiros da cooperativa que não sejam de caráter simbólico, ou não o sendo, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) em valor de mercado, ressalvados os brindes provenientes do Sistema Unimed e/ou eventual Política de Brindes regulamente de outra forma.

14. Compartilhar informações da empresa, sejam dados estratégicos, comerciais, pessoais, sensíveis ou qualquer outro tipo, com terceiros, clientes, parceiros, incluindo amigos e familiares, sem prévia autorização do responsável legal da Unimed de Paranaguá.

15. Expor a marca Unimed de forma incompatível com os valores e diretrizes da marca, causando danos reputacionais, em qualquer forma de veiculação, inclusive mídias sociais.

16. Oferecer brindes, presentes e hospitalidades a qualquer público, em especial à agentes públicos, com o objetivo de obter qualquer vantagem, favorecimentos indevidos ou influência sobre decisões, sendo totalmente proibida a oferta em valores monetários em qualquer quantia ou meio de pagamento e em desacordo com as regras internas da cooperativa.

17. Compartilhar senhas e/ou acessos a computadores, sistema ou outros recursos, em razão da natureza pessoal e intransferível.

d) O dever com a privacidade dos dados pessoais

Unimed de Paranaguá, em razão da natureza das suas atividades, executa operações de tratamento de dados pessoais e sensíveis, amparados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e normas derivadas vigentes. Proteger dados pessoais faz parte da conduta esperada de todos os nossos integrantes e parceiros.

Neste sentido, a Unimed de Paranaguá possui Programa de Privacidade e Proteção de Dados, que tem por objetivos preservar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade da pessoa natural (a quem se referem os dados) e legitimar a expectativa de confiança de todos que tem relação com a organização no tratamento dos seus dados pessoais.

Em suma, as informações deverão ser utilizadas sempre de modo responsável e apenas para propósitos legítimos inerentes as atividades, adotando tecnologias e processos adequados que garantam a integridade e a segurança das informações dos beneficiários, colaboradores, cooperados, e demais públicos confiados à Unimed. O papel de “guardião” dos dados deverá ser um compromisso de todos, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas políticas específicas vigentes para tratar o tema.

É dever de todos os nossos integrantes e de terceiros seguir as diretrizes e regras que compõe o Programa de Privacidade e Proteção de Dados e a legislação pertinente em toda a operação de tratamento de dados pessoais resguardando a segurança tanto das informações institucionais e estratégicas, quanto dos dados pessoais, seno que para este último caso, observa-se especialmente os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Deve se respeitar a privacidade das informações, a proteção de dados pessoais e sensíveis de todo e qualquer público de relacionamento como clientes, colaboradores, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios e quaisquer outras partes relacionadas, cumprindo as leis e os regulamentos de privacidade e proteção de dados vigentes, bem como as regras internas sobre a questão.

Não expor ou fornecer informações pessoais ou sensíveis (restrita ou confidencial) de todo e qualquer público de relacionamento seja durante conversas, reuniões, atendimentos presenciais, telefônicos, via aplicativos, em sistemas, ou qualquer outra forma de comunicação e divulgação.

CAPÍTULO III

Nossas Condutas em Relação ao Público de Relacionamento Externo.

a) Relação com clientes

Encantar o cliente é fundamental para a nossa existência. Cuidar do cliente, com ênfase na busca de excelência e na inovação, é o nosso maior valor. Portanto, é nossa obrigação cumprir com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às regulamentações de cada produto e na região em que atuam.

Os clientes devem ser atendidos com informações claras, precisas e transparentes, e buscando as soluções mais adequadas, valendo-se da ética, conforme a política de atuação da Unimed de Paranaguá.

b) Cuidado com a marca

É imprescindível que todos os colaboradores, dirigentes, conselheiros e cooperados cumpram as diretrizes dispostas na Central da marca Unimed (unimed.me/centraldamarca), validadas pelo Sistema Unimed, que fornecem orientações quanto ao uso de logotipo, tipografia, tom de voz, posturas das mídias sociais, entre outros.

Deve-se preservar o caráter confidencial das informações, independentemente de sua natureza, e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da organização.

Além disso, só é permitido falar em nome da marca, em quaisquer meios, quando nomeado porta-voz e devidamente preparado.

c) Fornecedores de serviços administrativos e de saúde e terceiros

A Unimed de Paranaguá resguardará a transparência, a legalidade e a sustentabilidade do seu relacionamento com as partes interessadas (contratantes, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais, agentes intermediários, dentre outros).

A contratação de fornecedores, terceiros, prestadores de serviços de administração e de saúde deve ser realizada com base em critérios técnicos, profissionais e éticos alinhados às diretrizes e políticas que regulamentam o processo e aos princípios da Unimed, por meio de processos objetivos e transparentes, que cumpram com a legislação vigente do país e suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais, bem como a lei anticorrupção 12846/13 e seu decreto relacionado, valorizando as seguintes diretrizes:

- 1. Não utilização de mão de obra escrava ou infantil.**
- 2. Cumprimento de políticas adequadas à preservação ambiental.**
- 3. Conduta compatível com padrões éticos estabelecidos neste Código de Conduta.**

Os fornecedores não devem prometer, aceitar ou realizar pagamentos, benefícios e vantagens indevidas, direta ou indiretamente, no relacionamento com agentes públicos ou empregados de empresas privadas, na atuação em seu nome ou em nome da Unimed de Paranaguá.

A Unimed de Paranaguá proíbe expressamente seus fornecedores, parceiros, e terceiros de oferecer qualquer tipo de benefício, promessa, vantagens, ganhos ou outra relação que gere conflito de interesses para benefício próprio ou de terceiros, nas suas relações comerciais com a Unimed.

d) Concorrentes

Unimed de Paranaguá está totalmente comprometida com o cumprimento da Lei nº 12.529/2011, que estrutura o sistema brasileiro de defesa da concorrência, com respeito às demais empresas que atuam no mercado e assegurando uma concorrência saudável, adotando práticas que estejam associadas a métodos éticos e legais.

A Unimed de Paranaguá também não compactua e não autoriza qualquer representante a celebrar acordos com concorrentes, formal ou informalmente, com a intenção de intervir na livre concorrência, seja pelo alinhamento de preços ou outras condições de venda e ofertas ou atos de fraude e corrupção.

e) Comunidade

Respeitar a tradição, a entidade cultural, observando as condutas éticas e lícitas nas comunidades em que a Unimed está inserida, incluindo disposições quanto a vedação de prática de violência ou que violam os direitos humanos.

f) Sustentabilidade

Nossas condutas e decisões no ambiente de trabalho devem ser pautadas por atitudes que buscam o equilíbrio entre as saúdes social, econômica e ambiental da organização.

Ter uma conduta responsável e consciente no descarte de resíduos, bem como no consumo de recursos naturais disponibilizados pela organização (tais como papel, água e energia elétrica), visando a proteção e conservação do meio ambiente, contribuindo para a gestão ambiental e a redução de custos operacionais da Unimed de Paranaguá, conforme estabelecido pela Lei 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.

Observar e cumprir a legislação sanitária e ambiental, assim como as normas e regulamentos aplicáveis, durante a realização de suas atividades de trabalho.

g) Governo

Unimed de Paranaguá atua com vistas a manter um padrão ético e íntegro, respeitando as normativas, legislações e boas práticas para a interação com a Administração pública e seus representantes.

- 1.** Apoiar políticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. Não adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência.
- 2.** Cumprir as normas vigentes do setor de regulamentação dos planos de saúde, sempre buscando preservar os direitos de nossos clientes e do Sistema Unimed. Qualquer orientação a respeito dessas questões deverá ser obtida nas áreas jurídicas e de regulação.
- 3.** Manter um bom relacionamento com órgãos reguladores, sempre procurando, dentro da lei, defender os interesses do Sistema Unimed, expondo as informações de forma clara e objetiva.
- 4.** Jamais insinuar, prometer, oferecer ou dar, assim como em hipótese alguma solicitar, aceitar ou receber qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou licitante concorrente.
- 5.** Cumprir com a legislação vigente e não sobrepor interesses ou vínculos pessoais sobre os interesses da Unimed, para obter vantagens indevidas, em benefício próprio ou de terceiros, conflito de e/ou concorrência desleal.

h) Utilização de internet e redes sociais

Para a Unimed, a reputação e a credibilidade são ativos importantes, pois contribuem para fortalecer a imagem da organização como entidade sólida e confiável.

A participação dos seus colaboradores na internet e nas mídias sociais afeta a reputação e a credibilidade da marca Unimed. Logo, alguns cuidados são essenciais.

1. Não compartilhar (fotos ou vídeos) da instituição, dos dirigentes, cooperados, dos colaboradores ou dos clientes em redes sociais sem o consentimento do representante legal da Unimed de Paranaguá, em casos que possam prejudicar a imagem da organização. Caso veja algo na rede que seja prejudicial à empresa, envie um e-mail para unimedparanagua@legaletica.com.br.

2. Ao afirmar em seu perfil que você é um colaborador do Sistema Unimed, deve-se atentar se o que publica vai contra as diretrizes da marca. Zelamos pelo cuidado ao próximo, pelo cooperativismo e pela medicina justa.

3. Não é permitido divulgar informações de uso interno ou confidencial e rotinas de trabalho.

4. Não disseminar, por qualquer meio, incluindo eletrônico e internet eventuais mensagens que versem assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios de qualquer origem, de cunho religioso ou político partidário, ou em desacordo com os princípios éticos da Unimed.

5. Cadastrar-se nas mídias sociais somente com seu e-mail pessoal. Lembre-se que seu e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais.

6. Compartilhar campanhas e postagens referentes à Unimed, somente já divulgadas nos perfis oficiais da cooperativa.

7. Não é permitido o uso da marca Unimed em avatares, perfis ou posts pessoais, assim como associar a marca a iniciativa pessoais.

É importante conhecer todas as orientações sobre a utilização das redes sociais.

Em caso de dúvida faça uma consulta através do e-mail unimedparanagua@legaletica.com.br.



CAPÍTULO IV

Gestão de Ética.



Na Unimed de Paranaguá, a gestão da ética é dever de todos, bem como o conhecimento das diretrizes e orientações expressas neste Código de Conduta.

Qualquer violação às regras estabelecidas neste documento, praticada por colaboradores, cooperados, dirigentes ou conselheiros poderá resultar em medidas disciplinares apropriadas, conforme o Estatuto Social, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou outras legislações aplicáveis e diretrizes internas (quando houver).

No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito ao código da empresa poderá resultar em sanções contratuais ou suspensão imediata do contrato e, conforme o caso processo judicial.

A área de Gestão de Risco é responsável pela atualização, acompanhamento, monitoramento e recomendações do Código de Conduta. Caso tenha dúvidas, sugestões ou críticas relacionadas aos temas tratados neste documento, entre em contato pelo e-mail unimedparanagua@legaletica.com.br.

A Unimed adota todas as medidas necessárias para proteção e não retaliação ao denunciante de boa-fé que relatar situações que estejam em desacordo com o Código de Conduta e/ou participarem do processo de análise e investigação dos fatos.

Denúncias sobre fraudes, atos ilícitos descumprimento das regras do Código de Conduta pode ser relatadas através dos endereços abaixo:

E-mail: unimedparanagua@legaletica.com.br

Site: www.unimedparanagua.legaletica.com.br

ANS - nº 361615

Unimed 
Paranaguá

© /[unimed_paranagua](#) • [www.unimedparanagua.com.br](#)
Rua João Eugênio, 677 – Centro – Paranaguá-PR – CEP 83.203-400
SAC 0800 041 4554 **Deficientes auditivos 0800 642 2009**
Ouvidoria: [www.unimedparanagua.com.br/ouvidoria](#)